



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 004/2018  
**Decisão** : 085/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.4.  
**Referência** : Autos de Infração n<sup>os</sup> 10794/2015 e 10795/2015.  
**Interessado** : Itapajeú Construções e Projetos Ltda - EPP

**EMENTA:** Aprova a manutenção dos Auto de Infração n<sup>os</sup> 10794/2015 e 10795/2015, lavrados contra Itapajeú Construções e Projetos Ltda - EPP, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 004/2018, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando os Auto de Infração n<sup>os</sup> 10794/2015 e 10795/2015, lavrados contra Itapajeú Construções e Projetos Ltda - EPP, por deixar de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77; considerando que a ART que regulariza o auto n° 10794/2015 foi registrada fora do prazo estabelecido pelo Crea-PE e a que regulariza o auto n° 10795/2015, foi registrada no prazo; considerando, no entanto, que ambos os autos são procedentes, uma vez que a empresa somente registrou as ARTs que os regulariza posteriormente a lavratura destes; e, considerando os relatórios e votos fundamentados, exarados pelo Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, o qual, diante do acima exposto, sugeriu a manutenção de ambos os autos e suas respectivas multas, **DECIDIU 1) aprovar, por unanimidade, a manutenção do auto de infração n° 10794/2015 e 2) aprovar, com 1 (um) voto contra, do Conselheiro Jayme Gonçalves dos Santos, a manutenção do auto de infração n° 10795/2015, conforme pareceres do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador**. Votaram os seguintes Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sílvia Carla Gomes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**